



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**CONTRATO DE RATEIO N.º 018/2024.  
Processo 115.668/2024**

**ID TCEES N.º. 2025.078E0700001.09.0003**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO TÉCNICO, EMISSÃO DE PARECERES VISTORIAS E OUTROS SERVIÇOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, inscrito no CNPJ sob n.º **04.217.786/0001-54**, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LEONARDO PRANDO FINCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º. 080.634.767-86, e;

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Av. João Quiuqui, N.º 26, sala 101, Centro - Águia Branca - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.236.721/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 122.288.467-40, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF n.º 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NOROESTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2025.02.03  
17:15:07 -0200 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.0 presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por fim o efetivamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura - CSMAA do consórcio par fins de **prestação de serviços de apoio técnico, emissão de pareceres, vistorias de empreendimentos e outros serviços relacionados ao licenciamento ambiental**, referente as atividades de impacto local dos municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, §1º, Lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no Inciso XIII do art. 9º e no Inciso I do artigo 4º ambos da Lei Complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos §1º, 2º e 3º da Clausula Décima Quarta do contrato de consórcio Público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à Câmara de Setorial de Meio Ambiente e Agricultura.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo relativo ao meio ambiente;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do CONSÓRCIO, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo CONSÓRCIO na área de Meio Ambiente.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos com viagens a serviço do consórcio, incluindo diárias, hospedagem e outros;
- g) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2025.02.03  
17:15:14 -0200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1.** As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**2.1.1. Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços dos profissionais cedidos e ou contratados para a execução das atividades de fiscalização ambiental, conforme demandas existentes, no cumprimento às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**2.1.2. Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de meio ambiente demandados pelo CONSORCIADO;
- c) Deliberar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, as ações prioritárias a ser desenvolvidas pela fiscalização ambiental disponibilizada pelo CONSÓRCIO;
- d) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2025.02.03  
17:15:20 -0200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

efetivo funcionamento dos Serviços de Fiscalização Ambiental à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;

e) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;

f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços de fiscalização ambiental executados diretamente pelo CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;

g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Para consecução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única e ou parcelas mensais.

§1º - O valor estabelecido nesta cláusula, respeitado o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 2983504-8, Agência 0180 (Águia Branca/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro constante da Clausula Quarta até a data limite de **23/12/2025**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2025.02.03  
17:15:26 -0200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento CONSÓRCIO, e dos demais serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade:

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
0100018.1854100212.100-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO  
31717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
FICHA: 610

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
0100018.1854100212.100-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO  
33717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
FICHA: 611

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
0100018.1854100212.100-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO  
44717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
FICHA: 613

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00- Rateio pela participação em Consórcio Público	17.187,50	610
3.3.71.70.00- Rateio pela participação em Consórcio Público	27.500,00	611
4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	312,50	613
<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>	

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2025.02.03  
17:15:31 -0200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo Único** - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO**

6.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

7.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE**

8.1. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2025.02.03  
17:15:37 -0200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Governador Lindenberg/ES, 30 de janeiro de 2025.

**LEONARDO PRANDO**  
**FINCO:08063476786**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO PRANDO  
FINCO:08063476786  
Dados: 2025.02.03 17:30:52 -03'00'

---

CONSORCIADO

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2025.02.03  
17:15:43 -0200

---

Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste  
CNPJ 02.236.721/0001-20  
AUGUSTO ASTORI FERREIRA  
CPF: 122.288.467-40  
Presidente do CIM Noroeste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**ESTADO DO Espírito Santo**  
**ANEXO - CONTRATO Nº 000018/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000002950**

Dispensa Nº 000003/2025

Processo: 115668 / 2025

Contrato Nº 000018/2025

Empresa: CIM NOROESTE

CNPJ: 02.236.721/0001-20

Endereço: AVENIDA Avenida João Quiuqui, S/N - João Quiuqui - Aguiá branca - ES - CEP: 29725000

<b>Secretaria:</b> 00000014 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								
<b>Local:</b> 00000186 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
<b>Dotação:</b> 00610-150000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS - 010018.1854100212.100.31717000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001		00001722	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO efetivo funcionamento da camara de setorial para fins de prestação de serviços de apoio técnico.		SERV	1,000	17.187,500	17.187,50
								<b>Total do Local: 17.187,50</b>
<b>Local:</b> 00000186 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
<b>Dotação:</b> 00611-150000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS - 010018.1854100212.100.33717000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000002		00001722	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO efetivo funcionamento da camara de setorial para fins de prestação de serviços de apoio técnico..		SERV	1,000	27.500,000	27.500,00
								<b>Total do Local: 27.500,00</b>
<b>Local:</b> 00000186 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
<b>Dotação:</b> 00613-150000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO - 010018.1854100212.100.44717000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000003		00001722	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO efetivo funcionamento da camara de setorial para fins de prestação de serviços de apoio técnico...		SERV	1,000	312,500	312,50
								<b>Total do Local: 312,50</b>
								<b>Total da Secretaria: 45.000,00</b>
								<b>Total Geral: 45.000,00</b>

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2025.02.03  
17:15:50 -0200